



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: vereadorheltonborges@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria da Bancada do PR

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 027

Protocolo Nº 855/2009
Campo Mourão, 10/03/09 Horas 14:10

Helton
PROTOCOLISTA

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

20/03/2009

Helton
PRESIDENTE

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões	<u>23/03/2009</u>	
	<u>Helton</u> PRESIDENTE	

O Vereador que subscreve, em conformidade com o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa, ouvido o Plenário, seja remetido expediente aos **Deputados Estaduais: Carlos Simões, Cleiton Kielse, Caito Quintana, Chico Noroeste e João Douglas Fabrício**, solicitando que gestionem junto ao Governo do Estado a disponibilização de recursos no montante de R\$ 327.028,84 (trezentos e vinte e sete mil, vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos) para a construção e galerias e pavimentação asfáltica no Distrito de Piquirivaí.

Justificativa

O Distrito de Piquirivaí se localiza a 20 km de distância da sede do Município, as margens da Rodovia BR-369 (Campo Mourão-Cascavel).

Vivem aproximadamente 800 famílias no referido Distrito que já conta com várias benfeitorias, porém ainda não possui todas as vias asfaltadas, e essa solicitação visa conquistar para aquela comunidade essa melhoria que irá ajudar muito toda a população local.

Sala das Sessões, 09 de março de 2009.

Helton
Helton Borges



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria da Bancada do PR

REQUERIMENTO

027

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 855/2009

Campo Mourão, 10/09/09 Horas 14:10

Busteiros
PROTOCOLISTA

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	☒	☐
REJEITADO	☐	☐
RETIRADO	☐	☐
Sala das Sessões <u>23.103.2009</u>		
----- PRESIDENTE		

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

20.103.09

[Assinatura]
PRESIDENTE

O Vereador que subscreve, em conformidade com o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa, ouvido o Plenário, seja remetido expediente aos **Deputados Estaduais: Carlos Simões, Cleiton Kielse, Caito Quintana e Chico Noroeste**, solicitando que gestionem junto ao Governo do Estado a disponibilização de recursos no montante de R\$ 327.028,84 (trezentos e vinte e sete mil, vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos) para a construção e galerias e pavimentação asfáltica no Distrito de Piquirivaí.

Demanda Vereador Sidnei de Souza Jardim - enviar ao Deputado
Jaco Douglas Fabricio.

Justificativa

O Distrito de Piquirivaí se localiza a 20 km de distância da sede do Município, as margens da Rodovia BR-369 (Campo Mourão-Cascavel).

Vivem aproximadamente 800 famílias no referido Distrito que já conta com várias benfeitorias, porém ainda não possui todas as vias asfaltadas, e essa solicitação visa conquistar para aquela comunidade essa melhoria que irá ajudar muito toda a população local.

Sala das Sessões, 09 de março de 2009.

[Assinatura]
Helton Borges

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) não há qualquer óbice.

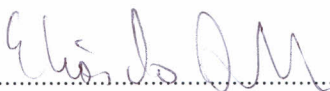
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação -
nº
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 19 de Março de 2009.



ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br]

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

() Indicação nº	_____ /2009	() Projeto de Lei nº	_____ /2009
() Indicação Legislativa nº	_____ /2009	() Projeto de Resolução	_____ /2009
☒ Requerimento	<u>855</u> /2009	() Emenda à L.O.M. nº	_____ /2009
() Outros	_____ /2009	() Moção nº	_____ /2009

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- () Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- () Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Ilegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- () Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- () Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- () Parecer Jurídico em anexo.
- () Diligências necessárias ou sugeridas:.....

() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art. da LDO.

() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 18/03/2009.

- ☒ favorável à tramitação.
- () favorável à tramitação com emendas.
- () Pela apresentação de substitutivo
- () Contrário à tramitação
- () Emendas em anexo.
- () Substitutivo em anexo.
- () Diligências.

Valter Francisco da Silva
Assessor Jurídico – OAB/PR 29.391